



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 702, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o inciso V do artigo 2º de Lei Municipal nº 689 de 03/04/2007 e tome outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chácara, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso V do art. 2º de Lei Municipal nº 689 de 03/04/2007 que passará a ter a seguinte redação:

- V – *Dois (02) representantes dos pais de alunos de escolas públicas municipais;*

Art.2º - Ficam inalteráveis as demais disposições legais de Lei Municipal nº 689 de 03/04/2007, ressalvando os termos constantes também na Lei Municipal nº 699 de 11/09/2007.

Art.3º - Revogadas a disposição em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de outubro de 2007.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de outubro de 2007.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.
Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 26 de outubro de 2007.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete